



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025**

EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

DATA DE ABERTURA: 03/06/2025

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM

www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: **www.ammlicita.org.br**;



2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.6.1 Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.2 Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

2.6.3 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.6 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6.7 E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário e total do item;



- 3.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; ²
- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.1** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



- 4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8 O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100 (cem) reais.
- 4.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 4.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.25.1** No País;
- 4.25.2** Por empresas brasileiras;
- 4.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27.2** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação**



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.28 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.
- 6.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.

6.2 O pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

6.3 Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1 Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

6.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 6.8.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.9.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- **CNPJ**;
- 6.9.4 **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- **FGTS**;
- 6.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho-**CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.7 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.8 **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.9 **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.



6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.**
- 6.11.2 Comprovação de registro válido/regular da empresa junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro elétrico, Engenheiro Clínico e/ou CFT - Técnico);**
- 6.11.3 Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica e/ou Automação.**
- 6.11.4 Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico e/ou demais profissionais qualificados, por meio de:**
- a) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.**
- b) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.**
- c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.**
- 6.11.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).**
- 6.11.6 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).**
- 6.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame**.
- 6.19 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que a pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeiro, podendo ser prorrogado pela pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
 - 7.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



- 7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 8.1.1** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.1.2** A falta de manifestação no momento oportuno do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**
- 8.1.4** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que tratam os art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.



12.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

12.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do



pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.3 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

14.6 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, conforme determinado na legislação vigente.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

16.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

16.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

16.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

16.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

16.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

16.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

16.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

16.11 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

16.12 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

16.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

16.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Declaração de Capacidade de atendimento imediato em situações de urgência;**
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

16.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

16.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



16.18 Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

16.19 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 15 de maio de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço de Empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Fisioterápicos, Câmaras Fria e Fornecimento de Peças, pertencentes aos Ambulatórios, Unidades de Saúde e Vigilância em Saúde do município de Muzambinho-M.G, conforme as especificações técnicas descritas neste documento, com o objetivo de garantir a eficiência e segurança no uso dos mesmos.

Os setores do Departamento de Saúde são compostos por vários equipamentos eletro/eletrônicos extremamente necessários à prática de ações do trabalho, e em razão de sua constante utilização, podem estes aparelhos apresentarem alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos desta Secretaria.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024, no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A manutenção dos equipamentos é essencial para garantir o funcionamento adequado dos mesmos, minimizando a possibilidade de falhas técnicas que comprometam a qualidade dos serviços prestados à população, bem como a segurança dos usuários e profissionais.

Tal medida visa obter uma manutenção contínua e preventiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos e conseqüentemente paralisação dos atendimentos.

Para que o trabalho oferecido pelas unidades de saúde possa ser realizado, é essencial e decisivo que haja equipamentos em plenas condições de uso e total disponibilidade, visto que os profissionais dependem diretamente deles para exercer as suas funções. Todos os equipamentos pertencentes ao Município necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva para que possam estar sempre à disposição do interesse público. Porém, esta atividade técnica específica requer o conhecimento de eletrônica, elétrica e mecânica específico na área, o que inviabiliza a realização destes serviços por pessoal próprio, demandando a terceirização do serviço por empresa especializada na área.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação surge então como solução para a execução do serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visto que o município não possui no seu quadro de servidores profissionais especializados nessa competência. Tal solução é a que mais prolonga a durabilidade dos equipamentos, e garante o funcionamento correto e contínuo das atividades das unidades de saúde, tornando-se assim a alternativa mais econômica.

A prestação do serviço será realizada em data e endereço previamente especificado pelo setor de saúde podendo ainda ser realizada in loco ou na sede da empresa quando necessário. Os relatórios de serviços serão recebidos provisoriamente na entrega dos equipamentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo técnico.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obriga-se a prestar os serviços mencionados neste termo, com a utilização de equipamentos, ferramentas, mão de obra e veículos apropriados, necessários para o desenvolvimento das atividades nos moldes determinados neste termo.

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada. A empresa deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, passando periodicamente nas unidades indicadas pelo Município, conforme estipulado pelo requisitante, evitando assim as paralisações que vem ocorrendo e até mesmo sucateamento dos aparelhos por falta de manutenção.

Os profissionais que farão os serviços deverão ser instruídos para o correto manuseio, lubrificação de peças, de limpeza de equipamentos, de forma a aumentar a vida útil das mesmas.

Possuir veículo próprio equipado para eventuais emergências para possibilitar a realização dos serviços.

Possuir um quadro de funcionários para prestar assistência, evitando paralisações desnecessárias e atrasos nas chamadas para consertos.



A contratada deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico que contenha detalhado todos os serviços prestados durante o atendimento, atestando suas condições.

Os serviços deste termo consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6 da Lei nº 14.133 de 2021, pois são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIPTIVO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	HORAS	800	Médico-hospitalares - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares.	R\$ 167,71	R\$ 134.168,00
1	2	TICKET	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos médico-hospitalares. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL LOTE 1	R\$ 144.168,00
LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIPTIVO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	1	HORAS	800	Odontológicos - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	R\$ 171,75	R\$ 137.400,00
2	2	TICKET	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos odontológicos. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL LOTE 2	R\$ 147.400,00
LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIPTIVO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	1	HORAS	400	Fisioterápicos - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterápicos	R\$ 157,99	R\$ 63.196,00
3	2	TICKET	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos fisioterápicos. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL LOTE 3	R\$ 73.196,00
LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	1	HORAS	400	Câmaras frias - Manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias	R\$ 490,49	R\$ 196.196,00
4	2	TICKET	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos em câmaras frias. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL LOTE 4	R\$ 206.196,00
TOTAL DA LICITAÇÃO (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4)						R\$ 570.960,00

Quando o custo para aquisição da peça for superior ao valor anual unitário, deverá solicitar ao gestor do contrato para providenciar a aquisição, fornecendo todas as especificações das mesmas para a aquisição da peça;

A autorização para troca de peças será realizada mediante orçamento de três fornecedores diferentes e o mesmo será sujeito a conferência de mercado.

4.1 – Médico-Hospitalares

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1.	Aparelho Cr Digitalizador Raio X e Mamografia	
2.	Aparelho de Eletrocardiograma	Cardiocare
3.	Aparelho de Inalação ar comprimido	RWR
4.	Aparelho de Pressão	Líder / P.A. Med / Premium
5.	Aparelho de Raio X	Philips/VMI
6.	Aparelho de Ultrassom	EG Versana Essencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.	Aparelho de Ultrassom – modelo Socoace x8	Medison
8.	Auto clave	Digitale
9.	Balança	Micheletti – Mifti Balmakt
10.	Balança Digital pequena	Myfit barmak
11.	Balanças - adulto	Líder
12.	Balanças - infantil	Welmy
13.	Balanças antropométrica	Welmy
14.	Bomba de Infusão / Pack Baterias	Lifemed
15.	Câmara escura com transluminador UV	HIPERQUIMICA
16.	Cardioversor / Pack baterias	Lifemed
17.	Carregador estático com bateria	MGU/CGD
18.	Centrífuga	KASVI
19.	Clorímetro	AKSO
20.	Colposcópico	
21.	Compressor isento de óleo	Shutz
22.	Detector Fetal	Medpej DF 4000 DF 7001
23.	Doppler Fetal	MD
24.	Esfingomanômetro	Premium – Solidor – P.A.Med
25.	Estetoscópio	Premium
26.	Estufa de cultura bacteriológica	SOLID STEEL
27.	Glicosímetro	One touch – Uktra mini – On Call Plus II
28.	Kit para eletrocardiograma	Bionet
29.	Mamografo – Graph mammo	Philips
30.	Microscópio	BIOVAL
31.	Mini gerador aerossol a frio - UBV	GUARANI
32.	Monitor Multiparametro / Pack baterias	mindray
33.	Otoscópio	MD
34.	Oxímetro de Pulso de Dedo	Multilaser / Oximeter – Creative Medical
35.	Rede de ar para inalação	RWR
36.	Respirador Transporte / Pack baterias	Leistung
37.	Seladora	ALT - Cristofoli
38.	Sonar (Doppler fetal)	Multilaser – Medpej – MD – FD 200B



39.	Termômetro Digital	G tech - Solidor
40.	Termômetro Infravermelho	Dikang – Unaan
41.	Termômetro Testa	Multilaser
42.	Turbidímetro	POLICONTROL

Durante a vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá adquirir equipamentos, materiais ou produtos que atendam às necessidades do serviço e que possam necessitar de manutenção preventiva e corretiva.

4.2 – Odontológicos

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1.	Autoclave	Digitale
2.	Bomba vácuo	Evotech
3.	Cadeira Odontológica	Dabi
4.	Cadeira Odontológica	Dentemed
5.	Caneta de Alta Rotação	DenteFlex
6.	Caneta de Alta Rotação	DenteMed
7.	Caneta de Alta Rotação	Kavo
8.	Caneta de Baixa Rotação	DenteFlex
9.	Caneta de Baixa Rotação	DenteMed
10.	Caneta de Baixa Rotação	Kavo
11.	Compressor	Evotech
12.	Compressor	Fiac
13.	Contra Ângulo	Kavo
14.	Destiladora	Cristófoli
15.	Fotopolimerizador	Emitter
16.	Fotopolimerizador	Kavo
17.	Fotopolimerizador	Microdont
18.	Lavadora ultrassônica	Biotron
19.	Motocompressor	Nobre peg
20.	Raio X	Dabi Atlante
21.	Raio X	Gnatus
22.	Raio X	Procion



23.	Seladora	Cristofoli
24.	Ultrassom / jato de bicarbonato	Bloscaler
25.	Ultrassom / jato de bicarbonato	Ecel
26.	Ultrassom / jato de bicarbonato	Kondetech Scaler Jet
27.	Ultrassom / jato de bicarbonato	Gnatus

Durante a vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá adquirir equipamentos, materiais ou produtos que atendam às necessidades do serviço e que possam necessitar de manutenção preventiva e corretiva.

4.3 Equipamentos Fisioterápicos

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1.	Cabos 4 vias Eletroestimulação	Ibramed
2.	Caneta Probe 660	Ibramed
3.	Caneta Probe 904	Ibramed
4.	Laser Pulse	Ibramed
5.	Massageador / vibrador 45°	Matsushita
6.	Massageador / vibrador facial	Matsushita
7.	Massageador / vibrador facial	Thumper
8.	Neurodyn III – n canais	Ibramed

Durante a vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá adquirir equipamentos, materiais ou produtos que atendam às necessidades do serviço e que possam necessitar de manutenção preventiva e corretiva.

4.4 Câmaras Frias

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1.	Câmara de Conservação	ELBER MEDICAL LINE
2.	Câmara de Conservação	BIOTECNO
3.	Câmara de Conservação	BIOTECNO
4.	Câmara Fria	Biotecno BT1100
5.	Câmara Fria conservadora de vacina	Biotecno e Elber



Durante a vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá adquirir equipamentos, materiais ou produtos que atendam às necessidades do serviço e que possam necessitar de manutenção preventiva e corretiva.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A manutenção a ser realizada deverá englobar a seguinte descrição:

5.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento dos respectivos locais onde se encontram os equipamentos e consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

5.1.1 O controle dos serviços será realizado pela Secretaria de Saúde, que determinará as ordens de serviços de acordo com a necessidade e caso não forem cumpridos irá caracterizar o descumprimento contratual.

5.2 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de manutenção, sempre que ocorrer qualquer pane nos equipamentos.

5.3 Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso.

5.4. Por ocasião da manutenção preventiva, serão executadas operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

5.5 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajuste e reparos.

5.6 **A manutenção corretiva: atividade de manutenção realizada para corrigir, consertar e superar falhas ou danos encontrados nos equipamentos; unidade de medida “hora técnica”; de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, não deverá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato, e o prazo para sua conclusão é de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.**

5.7 Quando necessária a substituição de peças a detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a reposição apresentando um orçamento de três fornecedores diferentes e ter anuência para execução do serviço e o mesmo será sujeito a conferência de mercado;

5.8 Quando o custo para aquisição da peça for superior ao valor anual, deverá solicitar ao gestor do contrato para providenciar a aquisição, fornecendo todas as especificações das mesmas para a aquisição necessária;

5.9 A substituição de peças será efetuada apenas quando houver necessidade e com autorização prévia, portanto, este valor não constitui garantia de faturamento da detentora da Ata de Registro de Preços;

5.10 Para fins de reajuste/repactuação deverá ser considerado o índice INPC/IBGE, e na falta deste, outro que vier a substituí-lo, considerando o mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.



- 5.11** Além das rotinas do Plano de Manutenção, deverão ser adotadas pela detentora da Ata de Registro de Preços as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 5.12** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à Fiscalização sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.
- 5.13** A manutenção preventiva: atividade de controle, monitoramento, calibragem e regulação que visa reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, unidade de medida "hora técnica", deverá ser realizada 1 vez ao mês conforme programação com o departamento.
- 5.14** Quando for efetuada a primeira manutenção preventiva serão revistas as dúvidas sobre os procedimentos operacionais do equipamento.
- 5.15** Dar garantia dos serviços, por no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da execução do serviço e/ou aplicação das peças.
- 5.16** Efetuar a manutenção corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre as 07:00 às 16:00 horas, sempre com a presença de um servidor e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.17** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato, e o prazo para sua conclusão é de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato.
- 5.18** Entende-se por início do atendimento o período compreendido entre a chamada e a hora de chegada do técnico ao local onde está localizado o equipamento.
- 5.19** Entende-se por efetivo reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está originalmente localizado.
- 5.20** Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado).
- 5.21** A empresa, ao concluir o atendimento dos chamados emitirá relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, que será assinado por representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato, após verificação de regularidade e funcionamento dos serviços, devendo uma via deste relatório ser enviada/entregue a contratante.
- 5.22** A prestação do serviço poderá ocorrer em todo o território do município (Zona rural e urbana), ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde informar o local exato de onde o equipamento se encontra.
- 5.23** Fornecer teste de segurança elétrica e calibração anual para aqueles equipamentos que a legislação determina e se responsabilizar pela aplicação do selo de garantia IPEMMG/INMETRO nos equipamentos que requerem calibragem, conforme legislação vigente.



6. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.2.** Retirar e transportar o equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de necessidade de transferência, após prévia autorização do Fiscal ou SMS, com documento assinado contendo os itens retirados do local, promovendo o seu retorno ao local de origem.
- 6.2.1** Corrigir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os equipamentos que necessitarem de manutenção específica, nas quais não se realizam no período de vistoria e manutenção no local.
- 6.2.2** A retirada e o transporte do equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA deverá ser após emissão de relatório da assistência técnica a ser prestada, bem como assinatura de protocolo de retirada e previsão da data de entrega.
- 6.3.** Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, incluindo a descrição dos serviços realizados e eventuais problemas detectados, o relatório deverá ser em 2 (duas) vias, a serem assinadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.
- 6.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.
- 6.7.** Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus empregados no desempenho dos serviços.
- 6.8.** Disponer de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.
- 6.9.** Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.10.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verifique na execução dos serviços.
- 6.11.** Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, as condições de qualificação exigida na contratação.
- 6.12.** Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado.
- 6.13.** O prestador de serviços se compromete a realizar as atividades descritas neste Termo de Referência em todas as localidades dentro do perímetro rural e urbano, sem que haja qualquer custo adicional para o contratante, seja relacionado ao transporte, logística, ou quaisquer outros custos extras.
- 6.14.** Todos os custos relativos ao deslocamento, transporte de equipe, equipamentos, materiais e quaisquer despesas operacionais necessárias para o atendimento no perímetro rural serão de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, não gerando qualquer ônus financeiro para o contratante.



6.15. A credenciada contratada deverá estar estabelecida em um raio máximo de 150 km deste município.

6.15.1 A exigência de que a credenciada esteja localizada dentro desse raio tem como justificativa a necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na execução dos serviços contratados, considerando a proximidade geográfica como fator essencial para:

- Reduzir os custos logísticos e de transporte, assegurando que os serviços possam ser prestados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- Facilitar o atendimento rápido e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços.
- Garantir maior comprometimento e disponibilidade da credenciada para o atendimento das demandas do município.

6.15.2 Tendo em vista a necessidade de agilidade e eficiência na execução dos serviços contratados, os quais deverão ser prestados às unidades de saúde, conforme disposto nas cláusulas 6.15 e 6.15.1 do termo de referência, informamos que, no caso de a sede da empresa contratada estar localizada a uma distância superior a 150 km deste município, será obrigatório que a empresa apresente documento comprobatório que ateste sua capacidade de prover atendimento imediato em situações de urgência. Além disso, reforçamos que tal comprovação deve atender integralmente às exigências mencionadas no item 6.15.1, garantindo a execução eficiente e célere dos serviços previstos.

6.16 O Contratado deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sob pena de rescisão de contratual e adoção das demais providências cabíveis de acordo com o caso.

7. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e, exclusivamente para execução dos serviços.

7.3. Formalizar a solicitação de execução dos serviços, via mensagem eletrônica (e-mail).

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à prestação dos serviços.

7.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.

7.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação.

7.8. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato.



7.9. O contratante reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato, revisar a lista de equipamentos e marcas permitidas, conforme a evolução das necessidades do serviço e da disponibilidade de novos modelos ou marcas no mercado.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista

- a.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- c.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
- d.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- e.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- g.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da 35 Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

i. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

j. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

k. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3 Qualificação econômica – financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

8.4. Declarações

O licitante deverá declarar que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

i. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

j. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

k. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.5. Documentos de habilitação técnica:

a. Comprovação de registro válido/regular da empresa junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro elétrico, Engenheiro Clínico e/ou CFT - Técnico);

b. Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica e/ou Automação.

c. Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico e/ou demais profissionais qualificados, por meio de:

1) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

2) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

3) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

4) Apresentar comprovação de Certidão de Registro de Profissional e Quitação do engenheiro.

d. Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

e. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

f. Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à Licitante como executora, comprovando a sua aptidão na execução do objeto pertinente e compatível em características e prazos estabelecidos.



- g.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h.** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- i.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- j.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- k.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- l.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- m.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- n.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- o.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- p.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- q.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- r.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



- s.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.
- t.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- u.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- v.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- w.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais em ordem crescente.

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações no Brasil.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por um responsável de cada setor da Unidade da Secretaria de Saúde que fará o acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muzambinho – MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

10.3. Cada setor será destinado um responsável pela comunicação, agendamento e acompanhamento dos serviços prestados, visando assim melhor uso e eficiência dos serviços levando em consideração as necessidades técnicas de cada setor, sendo disponibilizado os respectivos e-mails para contato a seguir.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado dos serviços foi apurado através de PESQUISA DE MERCADO, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, cuja METODOLOGIA DE PESQUISA – consta em planilha com as informações POR ITEM E POR LOTE, bem como o HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta



todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com consultas às contratações de outros órgãos, fornecedores e sistemas de preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços, sempre após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), mediante a apresentação ode Nota Fiscal, condicionado à conclusão das etapas de manutenção e aceitação dos serviços pela contratante.

12.2 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muzambinho, mediante depósito bancário em nome da proponente.

12.3. O prestador de Serviços deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica sem rasura, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº.2.583, de 24 de julho de 2023.

12.6 Forma de pagamento

12.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

13. DAS SANÇÕES



13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **13.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12 deste Termo de Referência;



13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Executar os serviços determinados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

14.2 Executar os serviços de acordo com as Autorizações de Fornecimentos emitidas pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG.

14.3 Executar os serviços, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o município contratante ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto da dispensa.

14.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de idoneidade, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

14.5 Executar os serviços em até (24 horas) da data de chamada da contratante ou instrumento equivalente.

14.6 Caso a contratada não conseguir executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele no prazo de entrega estipulado, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras e Licitação – órgão gerenciador, por escrito a impossibilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, justificando e informando o prazo de entrega que poderá cumprir.

14.7 Entregar relatórios dos serviços imediatamente ao término da execução destes.

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA GARANTIA

- a. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- b. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias.
- c. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- d. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício vigente e dotações de exercícios futuros observados as fontes Estadual – Federal e Municipal.

- a. 02080208.1030110032.066.33903900000 – Ficha 615 – Fonte 15000001002
- b. 02080208.1030110032.066.33903900000 – Ficha 616 – Fonte 16000000000
- c. 02080208.1030110032.066.33903900000 – Ficha 617 – Fonte 16210000000
- d. 02080208.1030110032.066.33903900000 – Ficha 621 – Fonte 15000001002
- e. 02080208.1030110032.066.33903900000 – Ficha 622 – Fonte 16000000000
- f. 02080208.1030110032.066.33903900000 – Ficha 623 – Fonte 16210000000
- g. 02080208.1030210032.146.33903900000 – Ficha 667 – Fonte 15000001002
- h. 02080208.1030210032.146.33903900000 – Ficha 668 – Fonte 16000000000
- i. 02080208.1030210032.146.33903900000 – Ficha 669 – Fonte 16210000000
- j. 02080208.1030210032.146.33903900000 – Ficha 674 – Fonte 15000001002
- k. 02080208.1030210032.146.33903900000 – Ficha 675 – Fonte 16000000000
- l. 02080208.1030210032.146.33903900000 – Ficha 676 – Fonte 16210000000
- m. 02080208.1030510112.150.33903900000 – Ficha 755 – Fonte 15000001002
- n. 02080208.1030510112.150.33903900000 – Ficha 756 – Fonte 16000000000
- o. 02080208.1030510112.150.33903900000 – Ficha 757 – Fonte 16210000000
- p. 02080208.1030510112.150.33903900000 – Ficha 761 – Fonte 15000001002
- q. 02080208.1030510112.150.33903900000 – Ficha 762 – Fonte 16000000000
- r. 02080208.1030510112.150.33903900000 – Ficha 763 – Fonte 16210000000



18. ANEXOS

18.1 Justificativa da Manutenção

18.2 Declaração de Capacidade de Atendimento Imediato em Situação de Urgência.

Muzambinho, 15 de maio de 2025.

Elaboração do Termo:

Paula Sebastiana Ribeiro Cruz
Diretora de Faturamento
Elaboração

Fiscais do Contrato:

Danielle Cristina Teixeira Guimaraes
Dir. Depto Cont. Mun. PSF / ESF

Priscila Mara de Almeida Lima
Dir. Depto Odonto Lab. Farm. Minas

Tatiana Teixeira Bianchi
Dir. de Vigilância em Saúde

De acordo:

Cirlene Adriana Marques Lázaro
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
				CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)		

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e) Prazo de execução de acordo com o edital.

Local e data.

Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA

À
Nome do órgão ou entidade contratante
Endereço completo

Ref.: Comprovação de capacidade de atendimento imediato – Item 6.15 do Termo de Referência

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede localizada na [endereço completo da empresa], declara, para os devidos fins, que possui plena capacidade de **prover atendimento quando solicitado**, mesmo estando localizada a uma distância superior a 150 km deste município.

Esta declaração visa atender às exigências previstas no item 6.15.2 do Termo de Referência, estando ciente da justificativa apresentada no item 6.15.1, que destaca a necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na execução dos serviços contratados, especialmente em relação:

1. À redução dos custos logísticos e de transporte;
2. À facilitação do atendimento rápido e resolução de imprevistos;
3. Ao comprometimento e disponibilidade da empresa para atender às demandas do município.

Para assegurar o atendimento eficiente, a \[Razão Social da Empresa] informa que conta com estrutura de apoio operacional para atendimento dentro de 24hs.

Comprometemo-nos a atender com presteza e responsabilidade todas as demandas que venham a ser exigidas, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Nestes termos, firmamos a presente declaração, para que produza os efeitos legais.

Município, data

Nome do Responsável Legal

Razão Social da Empresa
Telefone e e-mail para contato



PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n. 015/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de Fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para os mesmos, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 e seus Anexos;**
- b) Proposta dos licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

4.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

4.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

4.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

4.4 Demais condições contidas no Termo de Referência deste Processo Licitatório, anexo I do Edital.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento dos respectivos locais onde se encontram os equipamentos e consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.



5.1.1 O controle dos serviços será realizado pela Secretaria de Saúde, que determinará as ordens de serviços de acordo com a necessidade e caso não forem cumpridos irá caracterizar o descumprimento contratual.

5.2 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de manutenção, sempre que ocorrer qualquer pane nos equipamentos.

5.3 Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso.

5.4. Por ocasião da manutenção preventiva, serão executadas operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

5.5 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajuste e reparos.

5.6 A manutenção corretiva: atividade de manutenção realizada para corrigir, consertar e superar falhas ou danos encontrados nos equipamentos; unidade de medida "hora técnica"; de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, não deverá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato, e o prazo para sua conclusão é de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 Quando necessária a substituição de peças a detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a reposição apresentando um orçamento de três fornecedores diferentes e ter anuência para execução do serviço e o mesmo será sujeito a conferência de mercado;

5.8 Quando o custo para aquisição da peça for superior ao valor anual, deverá solicitar ao gestor do contrato para providenciar a aquisição, fornecendo todas as especificações das mesmas para a aquisição necessária;

5.9 A substituição de peças será efetuada apenas quando houver necessidade e com autorização prévia, portanto, este valor não constitui garantia de faturamento da detentora da Ata de Registro de Preços;

5.10 Para fins de reajuste/repactuação deverá ser considerado o índice INCPC/IBGE, e na falta deste, outro que vier a substituí-lo, considerando o mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

5.11 Além das rotinas do Plano de Manutenção, deverão ser adotadas pela detentora da Ata de Registro de Preços as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

5.12 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à Fiscalização sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

5.13 A manutenção preventiva: atividade de controle, monitoramento, calibragem e regulação que visa reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, unidade de medida "hora técnica", deverá ser realizada 1 vez ao mês conforme programação com o departamento.



- 5.14** Quando for efetuada a primeira manutenção preventiva serão revistas as dúvidas sobre os procedimentos operacionais do equipamento.
- 5.15** Dar garantia dos serviços, por no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da execução do serviço e/ou aplicação das peças.
- 5.16** Efetuar a manutenção corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre as 07:00 às 16:00 horas, sempre com a presença de um servidor e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.17** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato, e o prazo para sua conclusão é de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato.
- 5.18** Entende-se por início do atendimento o período compreendido entre a chamada e a hora de chegada do técnico ao local onde está localizado o equipamento.
- 5.19** Entende-se por efetivo reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está originalmente localizado.
- 5.20** Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado).
- 5.21** A empresa, ao concluir o atendimento dos chamados emitirá relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, que será assinado por representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal do Contrato, após verificação de regularidade e funcionamento dos serviços, devendo uma via deste relatório ser enviada/entregue a contratante.
- 5.22** A prestação do serviço poderá ocorrer em todo o território do município (Zona rural e urbana), ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde informar o local exato de onde o equipamento se encontra.
- 5.23** Fornecer teste de segurança elétrica e calibração anual para aqueles equipamentos que a legislação determina e se responsabilizar pela aplicação do selo de garantia IPEMMG/INMETRO nos equipamentos que requerem calibragem, conforme legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 6.1.** Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.2.** Retirar e transportar o equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de necessidade de transferência, após prévia autorização do Fiscal ou SMS, com documento assinado contendo os itens retirados do local, promovendo o seu retorno ao local de origem.
- 6.2.1** Corrigir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os equipamentos que necessitarem de manutenção específica, nas quais não se realizam no período de vistoria e manutenção no local.
- 6.2.2** A retirada e o transporte do equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA deverá ser após emissão de relatório da assistência técnica a ser prestada, bem como assinatura de protocolo de retirada e previsão da data de entrega.



- 6.3.** Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, incluindo a descrição dos serviços realizados e eventuais problemas detectados, o relatório deverá ser em 2 (duas) vias, a serem assinadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.
- 6.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.
- 6.7.** Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus empregados no desempenho dos serviços.
- 6.8.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.
- 6.9.** Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.10.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verifique na execução dos serviços.
- 6.11.** Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, as condições de qualificação exigida na contratação.
- 6.12.** Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado.
- 6.13.** O prestador de serviços se compromete a realizar as atividades descritas neste Termo de Referência em todas as localidades dentro do perímetro rural e urbano, sem que haja qualquer custo adicional para o contratante, seja relacionado ao transporte, logística, ou quaisquer outros custos extras.
- 6.14.** Todos os custos relativos ao deslocamento, transporte de equipe, equipamentos, materiais e quaisquer despesas operacionais necessárias para o atendimento no perímetro rural serão de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, não gerando qualquer ônus financeiro para o contratante.
- 6.15.** A credenciada contratada deverá estar estabelecida em um raio máximo de 150 km deste município.
- 6.15.1** A exigência de que a credenciada esteja localizada dentro desse raio tem como justificativa a necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na execução dos serviços contratados, considerando a proximidade geográfica como fator essencial para:
Reduzir os custos logísticos e de transporte, assegurando que os serviços possam ser prestados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
Facilitar o atendimento rápido e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços.
Garantir maior comprometimento e disponibilidade da credenciada para o atendimento das demandas do município.



6.15.2 Tendo em vista a necessidade de agilidade e eficiência na execução dos serviços contratados, os quais deverão ser prestados às unidades de saúde, conforme disposto nas cláusulas 6.15 e 6.15.1 do termo de referência, informamos que, no caso de a sede da empresa contratada estar localizada a uma distância superior a 150 km deste município, será obrigatório que a empresa apresente documento comprobatório que ateste sua capacidade de prover atendimento imediato em situações de urgência. Além disso, reforçamos que tal comprovação deve atender integralmente às exigências mencionadas no item 6.15.1, garantindo a execução eficiente e célere dos serviços previstos.

6.16 O Contratado deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sob pena de rescisão de contratual e adoção das demais providências cabíveis de acordo com o caso.

6.17 Demais condições contidas no Termo de Referência deste Processo Licitatório, anexo I do Edital.

6.2 – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e, exclusivamente para execução dos serviços.
- c) Formalizar a solicitação de execução dos serviços, via mensagem eletrônica (e-mail).
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à prestação dos serviços.
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação.
- h) Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato.
- i) O contratante reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato, revisar a lista de equipamentos e marcas permitidas, conforme a evolução das necessidades do serviço e da disponibilidade de novos modelos ou marcas no mercado.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

7.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.6. Demais condições contidas no Termo de Referência deste Processo Licitatório, anexo I do Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

8.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS ILÍCITOS PENAIS

9.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENDORA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____